

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 18

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais), refere-se a abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício de 2026 para aquisição de um veículo tipo van para o desenvolvimento de ações do Departamento de Saúde.

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor do tipo van, com capacidade para 16 ocupantes (15 passageiros e 1 motorista), equipado com dispositivo de acessibilidade (DPM), com a finalidade de promover a ampliação e a modernização da frota pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR.

O crescimento da demanda por atendimentos na rede pública de saúde torna imprescindível o fortalecimento da logística de transporte de pacientes, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade na prestação dos serviços. Nesse contexto, o veículo será destinado, sobretudo, ao transporte intermunicipal de usuários, considerando que o município não dispõe de determinadas especialidades médicas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, o que exige deslocamentos frequentes para municípios de referência. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições de conforto, segurança e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo e obter condições mais vantajosas para a Administração, será adotada a inexigibilidade de licitação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE – CIPDA). Tal procedimento possibilita a utilização de condições previamente estabelecidas por outro ente público, dispensando a realização de novo certame licitatório, reduzindo custos administrativos e prazos, além de assegurar que as especificações técnicas do objeto já foram devidamente avaliadas e validadas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, destaca-se que a adesão à ata de registro de preços foi escolhida por se mostrar vantajosa ao Município, evidenciando economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Para dar início ao processo licitatório faz-se necessária a comprovação de dotação orçamentária específica, condição essencial para a continuidade regular do procedimento.

Os recursos para esta aquisição são oriundos de parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná- SECID no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) e R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) de contrapartida do município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 06 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Assunto: Análise contábil e econômica para abertura de crédito suplementar na LOA 2026 visando aquisição veículo tipo van.

Interessado: Departamento de Saúde

Destinatário: Câmara Municipal de Vereadores

1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil, econômica e financeira da proposta para abertura de crédito suplementar ao orçamento para exercício de 2026, com o objetivo de aquisição de um veículo tipo van destinado a melhoria na prestação dos serviços realizados pelo Departamento de Saúde.

2. Justificativa Técnica e Orçamentária

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não há dotação orçamentária suficiente para aquisição de um veículo tipo van no âmbito do Departamento de Saúde, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito suplementar se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

3. Especificações da Ação Proposta

Órgão: Departamento de Saúde.

Finalidade do Bem: Transporte intermunicipal de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando necessitam de deslocamento a outros municípios de referência que atendem a especialidades médicas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, garantindo melhores condições de conforto e segurança,

Tipo do Bem: Veículo Van.

Valor estimado da aquisição: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais).

O valor estimado tem como base a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, firmada entre a Mabele Veículos Especiais Ltda e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais- CODANORTE-CIPDA. Com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo e obter condições mais vantajosas para a Administração,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

será adotada a inexigibilidade de licitação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços mencionada acima. Tal procedimento possibilita a utilização de condições previamente estabelecidas por outro ente público, dispensando a realização de novo certame licitatório, reduzindo custos administrativos e prazos, além de assegurar que as especificações técnicas do objeto já foram devidamente avaliadas e validadas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, destaca-se que a adesão à ata de registro de preços foi escolhida por se mostrar vantajosa ao Município, tendo em vista que o valor total da aquisição evidencia economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. Cabe destacar, ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

Classificação orçamentária: 08.002.10.301.0016.1.008.000 – Aquisição de Veículos.

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 985 – Convênio Van Saúde-SECID.

4. Viabilidade Econômica

A aquisição representa custo-benefício positivo, considerando os seguintes aspectos: a) redução os gastos com manutenção corretiva; b) maior segurança e conforto dos pacientes que necessitam se deslocar a centros de especialidades; c) melhora o fluxo e a organização dos serviços de saúde, entre outros.

5. Conclusão

Diante da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2026 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da abertura de crédito suplementar na LOA para o exercício de 2026 relativo aquisição de veículo tipo van, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito especial, conforme projetos de Lei enviados pelo Executivo Municipal.



Marmeleiro-PR, 06 de abril de 2026.

Jeferson Facin
CRC-PR 075715/O-5
Contador

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.008.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	985	305.000,00
TOTAL GERAL			322.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

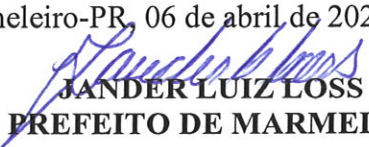
Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	Rec. Conv. Van Saúde - SECID (20512)	985 305.000,00
TOTAL		305.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	17.000,00
TOTAL		17.000,00
TOTAL GERAL		322.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 06 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 54/2026

MARMELEIRO, 20 de março de 2026.

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS
CODANORTE - CIPDA
CNPJ nº 19.193.527/0001-08

Assunto: Solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços.

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para informar a V. Sa. nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº 085/2024**, oriunda do **Procedimento Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, firmada entre a MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE - CIPDA, CNPJ nº 19.193.527/0001-08. Neste sentido, consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item, para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR.

Cód.	Item	Valor	QTD	Valor Total
11	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: RENAULT MASTER L2H2	R\$ 320.072,52	1	R\$ 320.072,52
TOTAL				R\$ 320.072,52

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ROSEMARY DE OLIVEIRA SCOLARI
Data: 20/03/2026 14:58:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

JANDER LUIZ LOSS
904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.20 15:23:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr

Montes Claros/MG, 23 de Março de 2026.

Ao Senhor

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal de Marmeleiro/PR

Referente: Resposta ao Ofício nº 54/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao **Processo Licitatório nº 053/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024.**

Senhor Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

2º ADITIVO ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2H2	320.072,52	320.072,52

OBS: O solicitante deverá apresentar em seu procedimento de adesão, justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

O Solicitante deverá demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que existe saldo na ATA SRP 085/2024, compatível com a solicitação, atendendo o disposto nos §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.